

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Quinta-feira, 15 de Setembro de 2022 • ANO I | N° 108

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito	3
Licitação	28
Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional	29

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Quinta-feira, 15 de Setembro de 2022 • ANO I | N° 108

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Érico Stevan Gonçalves.

Av. Jacarandá, 555 - Centro, Guarantã do Norte - MT
CEP 78.520-000
(66) 3552-5100

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 063/2022 DE 01/06/2022.

DECRETO N° 063/2022 de 01/06/2022.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ACORDO COM ARTIGO 43 DA LEI N° 4.320/64”

ERICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 2086/21 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021, ARTIGO 24° §1° INCISO IV:

EM CONSONANCIA PELA LEI MUNICIPAL N° 2102/21 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ARTIGO 6° INCISO III:

DECRETA:

ARTIGO 1° - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal no exercício financeiro de 2022 Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 5.563.902,03 (Cinco Milhões Quinhentos e Sessenta e Três Mil Novecentos e Dois Reais e Três Centavos), destinados a atender a(s) seguinte(s) dotação(ões):

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

DEPARTAMENTO DE CULTURA

04.006.13.392.0011.20020.339039 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica	R\$:	270.000,00
---	------	------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.301.0020.20041.339039 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica	R\$:	100.000,00
05.001.10.302.0022.10018.449052 - Equipamentos e Material Permanente	R\$:	259.400,00
05.001.10.302.0022.20052.335085 - Contratos de Gestão	R\$:	1.106.900,00

05.001.10.302.0022.20052.339030 - Material de Consumo	R\$:	314.000,00
--	------	------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS

06.001.15.451.0033.10032.449051 - Obras e Instalações	R\$:	3.292.102,03
--	------	--------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO M. AMB. E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO M. AMB. E TURISMO

09.001.20.606.0037.10039.449052 - Equipamentos e Material Permanente	R\$:	221.500,00
---	------	------------

ARTIGO 2° - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação nas seguintes fontes:

17000000000 R\$ 3.562.102,03

16210000000 R\$ 1.520.900,00

17550000000 R\$ 480.900,00

ARTIGO 3° - Este decreto em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte – MT, ao primeiro dia do mês de junho do ano de 2022.

ERICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Afixado no mural do Paço Municipal;

Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: ; e

Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: .

NP 0724/2022

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.

DECRETO N° 066/2022 DE 13/06/2022

DECRETO N° 066/2022 de 13/06/2022

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO ANALÍTICO (QDD) DO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2022”

ERICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 2086/21 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021, ARTIGO 24º:

CONSIDERANDO AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 2102/21 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ARTIGO 6º:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte no exercício financeiro de 2022 correspondente a Programação das Despesas diretamente subordinadas ao Prefeito no valor de R\$ 80.300,00 (Oitenta Mil e Trezentos Reais), destinados a atender a(s) seguinte(s) dotação(ões):

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

04.001.12.361.0015.20027.339030 - Material de Consumo	R\$:	9.000,00
04.001.12.361.0015.20027.339039 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica	R\$:	20.000,00
04.001.12.365.0015.20028.339030 - Material de Consumo	R\$:	15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.302.0022.20052.339033	R\$:	1.300,00
05.001.10.302.0022.20052.339033	R\$:	200,00
505.001.10.305.0021.20129.339014	R\$:	200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO DO BEM ESTAR SOCIAL

08.001.08.244.0025.20059.339014 - Diárias Civil	R\$:	5.000,00
08.001.08.244.0025.20059.339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$:	1.200,00
08.001.08.244.0026.20070.339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$:	600,00
08.001.08.244.0026.20070.339039 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica	R\$:	1.800,00

CMDCA

08.002.08.243.0028.20075.339014 - Diárias Civil	R\$:	2.700,00
08.002.08.243.0028.20075.339030 - Material de Consumo	R\$:	1.000,00

SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO M. AMB. E TURISMO

SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO M. AMB. E TURISMO

09.001.22.663.0036.20014.339036 - Outros Serv. Terc. Pessoa Fisica	R\$:	17.950,00
--	------	-----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

10.001.04.122.0008.20128.339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$:	500,00
--	------	--------

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES

12.001.04.122.0029.20077.339043 - Subvenções Sociais	R\$:	45.000,00
--	------	-----------

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Quinta-feira, 15 de Setembro de 2022 • ANO I | N° 108

12.001.06.181.0010.20018.339039 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica	R\$:	3.200,00
---	------	----------

ARTIGO 2º - Para dar cobertura a alteração autorizada no artigo anterior, será reduzida em igual importância a(s) seguinte(s) dotação(ões):

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0002.20003.339039 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica	R\$:	40.000,00
---	------	-----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

04.001.12.361.0015.20027.339014 - Diárias Civil	R\$:	8.200,00
04.001.12.361.0017.20030.339030 - Material de Consumo	R\$:	7.800,00
04.001.12.365.0015.20028.339039 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica	R\$:	15.000,00
04.001.12.365.0017.20030.339039 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica	R\$:	128.000,00
04.001.12.367.0015.20029.319011	R\$:	4.000,00
04.001.12.361.0015.20027.339039 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica	R\$:	2.000,00
04.001.12.361.0017.20030.339040 - Serv. Tecnologia da Informação	R\$:	6.000,00

FUNDO DE SALARIO EDUCAÇÃO

04.002.12.361.0018.20119.339039 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica	R\$:	50.000,00
---	------	-----------

DEPARTAMENTO DE CULTURA

04.006.13.392.0011.20020.339030 - Material de Consumo	R\$:	8.000,00
--	------	----------

04.006.13.392.0011.20020.339031 - Premiações	R\$:	7.000,00
---	------	----------

FUNDO DO DESPORTO

04.007.27.813.0012.20115.339030 - Material de Consumo	R\$:	7.000,00
--	------	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.122.0024.20058.339030 - Material de Consumo	R\$:	1.500,00
05.001.10.302.0022.20052.339030 - Material de Consumo	R\$:	10.000,00
05.001.10.302.0022.20052.339032 - Mat bem ou serv para Distribuição gratuita	R\$:	3.000,00
05.001.10.302.0022.20052.339033 - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$:	12.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNDO DO BEM ESTAR SOCIAL

08.001.08.244.0025.20059.339036 - Ou- tros Serv. Terc. Pessoa Fisica	R\$:	6.200,00
08.001.08.244.0026.20070.339032 - Mat bem ou serv para Distribuição gratuita	R\$:	600,00
08.001.08.244.0026.20070.339040 - Serv. Tecnologia da Informação	R\$:	1.800,00

CMDCA

08.002.08.243.0028.20075.339036 - Ou- tros Serv. Terc. Pessoa Fisica	R\$:	2.700,00
08.002.08.243.0028.20075.339040 - Serv. Tecnologia da Informação	R\$:	1.000,00

SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO M. AMB. E TURISMO

SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO M. AMB.
E TURISMO

09.001.22.663.0036.20014.339039 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica	R\$:	17.950,00
---	------	-----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

10.001.04.122.0008.20128.339014 - Diárias Civil	R\$:	500,00
---	------	--------

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES

12.001.04.122.0029.20077.339039 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica	R\$:	45.000,00
12.001.06.181.0010.20018.339040 - Serv. Tecnologia da Informação	R\$:	3.200,00

ARTIGO 3º - Este decreto em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte – MT, aos dezesseis dias do mês de Maio do ano de 2022.

ERICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicado no site da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT, disponível no link: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Decretos/>;

Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: .

NP n° 0638/2022

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.

DECRETO N° 067/2022 DE 13/06/2022.

DECRETO N° 067/2022 de 13/06/2022.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE ACORDO COM ARTIGO 43 DA LEI N° 4.320/64”

ERICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

CONSIDERANDO AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 2086/20 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021, ARTIGO 24º:

AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 2102/21 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ARTIGO 6º, INCISO I:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte no exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 3.397.800,00 (Três Milhões Trezentos e Noventa e Sete Mil e Oitocentos Reais), destinados a atender a(s) seguinte(s) dotação(ões):

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.124.0002.20013.319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	R\$:	25.000,00
02.001.04.124.0002.20013.319113 - Obrigações Patronais RPPS	R\$:	14.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

04.001.12.361.0015.10013.449052 - Equipamentos e Mat Permanente	R\$:	431.400,00
04.001.12.367.0015.20029.319004 - Contratações Por Tempo Determinado	R\$:	2.500,00

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Quinta-feira, 15 de Setembro de 2022 • ANO I | N° 108

FUNDEB

04.005.12.361.0016.20033.339030 - Material de Consumo	R\$:	170.000,00
04.005.12.365.0016.20034.339030 - Material de Consumo	R\$:	110.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.301.0020.20041.339030 - Material de Consumo	R\$:	300.000,00
05.001.10.301.0020.20041.339039 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica	R\$:	150.000,00
05.001.10.302.0022.10085.449052 - Equipamentos e Mat Permanente	R\$:	7.200,00
05.001.10.302.0022.20052.319013 - Obrigações Patronais	R\$:	5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO DO BEM ESTAR SOCIAL

08.001.08.244.0025.10074.449052 - Equipamentos e Mat Permanente	R\$:	3.300,00
--	------	----------

CMDCA

08.002.08.243.0028.20075.339014 - Diárias Civil	R\$:	3.500,00
--	------	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO M. AMB. E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO M. AMB. E TURISMO

09.001.04.122.0038.10078.449052 - Equipamentos e Mat Permanente	R\$:	2.700,00
09.001.23.691.0036.20125.339039 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica	R\$:	1.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

12.001.04.122.0029.20077.339030 - Material de Consumo	R\$:	16.000,00
12.001.04.122.0029.20077.339039 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica	R\$:	8.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura a alteração autorizada no artigo anterior, será reduzida em igual importância a(s) seguinte(s) dotação(ões):

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.124.0002.20003.319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas P. Ci- vil	R\$:	39.000,00
--	------	-----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

04.001.12.361.0015.10040.449052 - Equipamentos e Mat Permanente	R\$:	431.400,00
04.001.12.361.0015.20027.319004 - Contratações Por Tempo Determina- do	R\$:	2.500,00

FUNDEB

04.005.12.361.016.20033.319004 - Contratações Por Tempo Determina- do	R\$:	280.000,00
---	------	------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.302.0022.10018.449052 - Equipamentos e Mat Permanente	R\$:	7.200,00
05.001.10.302.0022.20052.335085 - Contratos de Gestão	R\$:	450.000,00
05.001.10.305.0021.20129.339030 - Material de Consumo	R\$:	5.000,00

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Quinta-feira, 15 de Setembro de 2022 • ANO I | N° 108

05.001.10.302.0022.20052.319013 - Obrigações Patronais	R\$:	5.000,00
---	------	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DO BEM ESTAR SOCIAL

08.001.16.4782.0027.10073.449051 - Obras e Instalações	R\$:	3.300,00
---	------	----------

CMDCA

08.002.08.243.0027.20071.339036 - Ou- tros Serv. Terc. Pessoa Fisica	R\$:	3.500,00
---	------	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO M.
AMB. E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO M.
AMB. E TURISMO

09.001.20.606.0037.10038.449052 - Equipamentos e Mat Permanente	R\$:	2.700,00
--	------	----------

09.001.20.608.0037.20092.339039 - Ou- tros Serv. Terc. Pessoa Juridica	R\$:	1.200,00
---	------	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

12.001.15.451.0030.10024.339030 - Material de Consumo	R\$:	24.000,00
--	------	-----------

ARTIGO 3º - Este decreto em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte – MT, aos treze dias do mês de Junho do ano de 2022.

ERICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicado no site da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT, disponível no link:

[https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Decretos/;](https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Decretos/)

Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: .

NP n° 0768/2022

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.

DECRETO N° 070/2022 DE 21/06/2022.

DECRETO N° 070/2022 de 21/06/2022.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO DE ACORDO COM ARTIGO 43 DA LEI N° 4.320/64”

ERICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 2166/22 DE 20 DE MAIO DE 2022:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal no exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$7.015,00 (Sete Mil e Quinze Reais), destinados a atender a(s) seguinte(s) dotação(ões):

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS

06.001.15.451.0031.10025.332093 – In- denizações e Restituições	R\$:	7.015,00
--	------	----------

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de Transferências de Convênios da União.

ARTIGO 3º - Este decreto em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte – MT,
aos vinte e um dias do mês de junho do ano de 2022.

ERICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Afixado no mural do Paço Municipal;

Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: ; e

Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: .

NP nº 0807

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.

DECRETO Nº 071/2022 DE 21/06/2022.

DECRETO Nº 071/2022 de 21/06/2022.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE ACORDO COM ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/64

ERICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2086/21 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021, ARTIGO 24º §1º INCISO III:

EM CONSONANCIA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2102/21 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ARTIGO 6º INCISO II:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal no exercício financeiro de 2022 Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 1.819.583,19 (Um Milhão Oitocentos e Dezenove Mil Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Dezenove Centavos), destinados a atender a(s) seguinte(s) dotação(ões):

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

04.001.12.361.0017.20016.339030 – Material de Consumo	R\$:	50.088,00
04.001.12.361.0017.20016.339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica	R\$:	36.903,33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.122.0024.20057.339014 – Diárias civil	R\$:	5.000,00
05.001.10.302.0022.10085.449052 – Equipamento e Material Permanente	R\$:	7.200,00
05.001.10.302.0022.10085.449052 – Equipamento e Material Permanente	R\$:	41.390,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONO. M.
AMB. E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONO. M.
AMB. E TURISMO

09.001.18.544.0040.10046.449051 – Obras e Instalações	R\$:	1.263.101,86
--	------	--------------

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

12.001.04.122.0029.20077.339030 – Material de Consumo	R\$:	336.300,00
12.001.04.122.0029.20077.339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica	R\$:	79.600,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro dos Recursos Discriminados abaixo:

Fonte 25530000000 R\$ 86.991,33

Fonte 25000000000 R\$ 25000000000

Fonte 27000000000 R\$ 1.263.101,86

Fonte 26010000000 R\$ 41.390,00

Fonte 26210000000 R\$ 5.000,00

ARTIGO 3º - Este decreto em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte – MT, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de 2022.

ERICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Afixado no mural do Paço Municipal;

Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: ; e

Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: .

NP nº 0808/2022

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.

DECRETO Nº 072/2022 DE 21/06/2022.

DECRETO Nº 072/2022 de 21/06/2022.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE DE RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PARA SAÚDE COM ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/64”

ERICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2123/22 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal no exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 2.496.000,56 (Dois Milhões Quatrocentos e Noventa e Seis Mil e Cinquenta e Seis Centavos), destinados a atender a(s) seguinte(s) dotação(ões):

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.302.0022.10140.449051 – Obras e Instalações	R\$:	2.496.000,56
--	------	--------------

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na Fonte de Transferências do SUS Estadual.

ARTIGO 3º - Este decreto em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte – MT, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de 2022.

ERICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Afixado no mural do Paço Municipal;

Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: ; e

Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: .

NP 0809/2022

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.

DECRETO Nº 075/2022 DE 06/07/2022.

DECRETO Nº 075/2022 de 06/07/2022.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE DE TRANSFERENCIA DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO VAAT COM ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/64”

ERICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2161/22 DE 03 DE MAIO DE 2022:

DECRETA:

ARTIGO 1° - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal no exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 513.000,00 (Quinhentos e Treze Mil Reais), destinados a atender a(s) seguinte(s) dotação(ões):

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

FUNDEB

04.005.12.361.0016.10142.449052 – Equipamentos e Material Permanente	R\$:	50.500,00
04.005.12.361.0016.20138.319004 – Contratação por Tempo Determinado	R\$:	170.000,00
04.005.12.365.0016.10142.449052 – Equipamentos e Material Permanente	R\$:	80.500,00
04.005.12.365.0016.20138.319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	R\$:	182.000,00
04.005.12.366.0016.10142.449052 – Equipamentos e Material Permanente	R\$:	10.000,00
04.005.12.367.0016.10142.449052 – Equipamentos e Material Permanente	R\$:	20.000,00

ARTIGO 2° - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na Fonte de Transferências Fundeb – Complementação VAAT.

ARTIGO 3° - Este decreto em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte – MT, aos seis dias do mês de julho do ano de 2022.

ERICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Afixado no mural do Paço Municipal;

Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: ; e

Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: .

NP 0931/2022

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.

DECRETO Nº 076/2022 DE 06/07/2022.

DECRETO Nº 076/2022 de 06/07/2022.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE ACORDO COM ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/64”

ERICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2178/22 DE 05 DE JULHO DE 2022:

DECRETA:

ARTIGO 1° - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal no exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e Quarenta Mil Reais), destinados a atender a(s) seguinte(s) dotação(ões):

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

12.001.06.181.0010.20018.335043 – Subvenções Sociais	R\$:	440.000,00
--	------	------------

ARTIGO 2° - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, será reduzida em igual importância a(s) seguinte(s) dotação(ões):

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

12.001.16.127.0029.1071.339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica	R\$:	440.000,00
---	------	------------

ARTIGO 3° - Este decreto em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte – MT,
aos seis dias do mês de Julho do ano de 2022.

ERICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Afixado no mural do Paço Municipal;

Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: ; e

Publicado no Diário de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, disponível no link: <https://www.tce.mt.gov.br/diario>.

NP nº 0932/2022

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.

DECRETO Nº 077/2022 DE 14/07/2022.

DECRETO Nº 077/2022 de 14/07/2022.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE ACORDO COM ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/64”

ERICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

CONSIDERANDO AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2086/20 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021, ARTIGO 24º:

AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2102/21 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ARTIGO 6º, INCISO I:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte no exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 1.903.400,00 (Um Milhão Novecentos e Três Mil e Quatrocentos Reais), destinados a atender a(s) seguinte(s) dotação(ões):

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0002.20003.339039 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica	R\$:	8.000,00
--	------	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

04.001.12.361.0015.20027.339034 - Outras Desp de Pessoal decor de Contratos	R\$:	86.000,00
04.001.12.365.0015.10013.449052 - Equipamentos e Material Permanente	R\$:	1.200,00
04.001.12.367.0015.20029.319004 - Contratações Por Tempo Determinado	R\$:	5.000,00

FUNDEB

04.005.12.361.0016.10013.449052 - Equipamentos e Material Permanente	R\$:	150.000,00
04.005.12.361.0016.20033.339030 - Material de Consumo	R\$:	194.000,00
04.005.12.365.0016.20034.339030 - Material de Consumo	R\$:	104.000,00
04.005.12.367.0016.20122.319113 - Obrigações Patronais RPPS	R\$:	45.000,00

FUNDO DO DESPORTO

04.007.27.812.0012.20021.319113 - Obrigações Patronais RPPS	R\$:	8.500,00
---	------	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.301.0020.20041.319113 - Obrigações Patronais RPPS	R\$:	113.000,00
05.001.10.301.0020.20041.339030 - Material de Consumo	R\$:	200.000,00

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Quinta-feira, 15 de Setembro de 2022 • ANO I | N° 108

05.001.10.301.0020.20042.319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	R\$: 250.000,00
05.001.10.301.0020.20042.319113 - Obrigações Patronais RPPS	R\$: 116.000,00
05.001.10.302.0022.10085.449052 - Equipamentos e Material Permanente	R\$: 8.600,00
05.001.10.302.0022.20052.339014 - Diárias Civil	R\$: 11.300,00
05.001.10.302.0022.20052.339014 - Diárias Civil	R\$: 30.000,00
05.001.10.302.0022.20052.339030 - Material de Consumo	R\$: 1.000,00
05.001.10.302.0022.20052.339039 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica	R\$: 17.000,00
05.001.10.305.0021.20129.319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	R\$: 50.000,00
05.001.10.3050021.20129.335043 - Subvenções Sociais	R\$: 20.000,00
05.001.10.3050021.20129.339014 - Diárias Civil	R\$: 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS

06.001.15.452.0034.20082.339034 - Outras Desp de Pessoal decor de Contratos	R\$: 20.000,0
06.001.15.452.0034.2082.339039 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica	R\$: 193.000,00
06.001.26.782.0031.2079.339030 - Material de Consumo	R\$: 146.700,00

06.001.26.782.0031.20079.339039 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica	R\$: 18.700,00
--	----------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDCA

08.002.08.243.0028.20075.339014 - Diárias Civil	R\$: 2.000,00
---	---------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

10.001.04.121.0007.20010.339039 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica	R\$: 21.100,00
--	----------------

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

12.001.04.122.0029.20077.339030 - Material de Consumo	R\$: 6.000,00
---	---------------

12.001.04.122.0029.20077.339034 - Outras Desp de Pessoal decor de Contratos	R\$: 58.300,00
---	----------------

12.001.04.122.0029.20077.339039 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica	R\$: 17.000,00
--	----------------

ARTIGO 2º - Para dar cobertura a alteração autorizada no artigo anterior, será reduzida em igual importância a(s) seguinte(s) dotação(ões):

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.124.0002.20013.339039 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica	R\$: 8.000,00
--	---------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Quinta-feira, 15 de Setembro de 2022 • ANO I | N° 108

04.001.12.365.0015.20040.339030 - Material de Consumo	R\$:	1.200,00
04.001.12.365.0017.20030.339030 - Material de Consumo	R\$:	86.000,00
04.001.12.367.0015.20029.339039 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica	R\$:	5.000,00

FUNDEB

04.005.12.361.0015.10040.449052 - Equipamentos e Material Permanente	R\$:	150.000,00
04.005.12.361.0016.20033.319113 - Obrigações Patronais RPPS	R\$:	220.000,00
04.005.12.365.0016.20034.319113 - Obrigações Patronais RPPS	R\$:	78.000,00
04.005.12.367.0016.20122.319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	R\$:	45.000,00

FUNDO DO DESPORTO

04.007.27.812.0012.20021.319013 - Obrigações Patronais	R\$:	8.500,00
---	------	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.301.0020.10056.440951 - Obras e Instalações	R\$:	5.400,00
05.001.10.301.0020.10087.449052 - Equipamentos e Material Permanente	R\$:	11.300,00
05.001.10.301.0020.20041.335043 - Subvenções Sociais	R\$:	2.000,00
05.001.10.301.0020.20041.339030 - Material de Consumo	R\$:	17.000,00
05.001.10.301.0020.20041.339030 - Material de Consumo	R\$:	1.000,00

05.001.10.301.0020.20041.339039 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica	R\$:	30.000,00
05.001.10.302.0022.10018.449052 - Equipamentos e Material Permanente	R\$:	3.200,00
05.001.10.302.0022.20052.335085 - Contratos de Gestão	R\$:	749.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RU- RAL E SERVIÇOS URBANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RU- RAL E SERVIÇOS URBANOS

06.001.15.451.0031.10026.339030 - Material de Consumo	R\$:	50.000,00
06.001.15.451.0031.20078.339030 - Material de Consumo	R\$:	278.400,00
06.001.26.782.0031.20088.339039 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica	R\$:	50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMDCA

08.002.08.243.0027.20071.339036 - Ou- tros Serv. Terc. Pessoa Fisica	R\$:	2.000,00
---	------	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULA- ÇÃO INSTITUCIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULA- ÇÃO INSTITUCIONAL

10.001.04.121.0007.20009.339039 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica	R\$:	21.100,00
---	------	-----------

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

12.001.15.451.0030.10024.339030 - Material de Consumo	R\$:	6.000,00
12.001.15.452.0035.10106.339039 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica	R\$:	17.000,00

12.001.16.127.0029.10071.339039 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica	R\$:	58.300,00
---	------	-----------

ARTIGO 3º - Este decreto em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte – MT, aos quatorze dias do mês de Julho do ano de 2022.

ERICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicado no site da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT, disponível no link: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Decretos/>;

Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: .

NP n° 0993/2022

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.

DECRETO N° 078/2022 DE 14/07/2022.

DECRETO N° 078/2022 de 14/07/2022.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE ACORDO COM ARTIGO 43 DA LEI N° 4.320/64

ERICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 2086/21 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021, ARTIGO 24º §1º INCISO III:

EM CONSONANCIA PELA LEI MUNICIPAL N° 2102/21 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ARTIGO 6º INCISO II:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal no exercício financeiro de 2022 Crédito Adicional Suplementar

no valor total de R\$ 485.210,48 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil Duzentos Reais e Quarenta e Oito Centavos), destinados a atender a(s) seguinte(s) dotação(ões):

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

04.001.12.365.0015.10013.449052 – Equipamentos e Material Permanente	R\$:	26.770,93
---	------	-----------

DEPARTAMENTO DE CULTURA

04.006.13.392.0011.20020.339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica	R\$:	65.000,00
---	------	-----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.122.0024.20057.339014 – Diárias civil	R\$:	3.000,00
--	------	----------

05.001.10.302.0022.10085.449052 – Equipamento e Material Permanente	R\$:	7.500,00
--	------	----------

05.001.10.302.0022.10085.449052 – Equipamento e Material Permanente	R\$:	90.000,00
--	------	-----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS

06.001.15.451.0031.10025.449052 – Equipamentos e Material Permanente	R\$:	226.714,55
---	------	------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

10.001.04.121.0007.20010.339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica	R\$:	66.225,00
---	------	-----------

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes

de superávit financeiro dos Recursos Discriminados abaixo:

Fonte 26210000000 R\$ 3.000,00

Fonte 25000000000 R\$ 365.439,55

Fonte 26590000000 R\$ 26.770,93

Fonte 27550000000 R\$ 90.000,00

ARTIGO 3º - Este decreto em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte – MT, aos quatorze dias do mês de julho do ano de 2022.

ERICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Afixado no mural do Paço Municipal;

Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: ; e

Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: .

NP nº 0994/2022

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.

DECRETO Nº 080/2022 DE 18/07/2022.

DECRETO Nº 080/2022 de 18/07/2022.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE ACORDO COM ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/64”

ERICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2173/22 DE 22 DE JUNHO DE 2022:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal no

exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), destinados a atender a(s) seguinte(s) dotação(ões):

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO M. AMB. E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO M. AMB. E TURISMO

09.001.04.122.0038.10145.449051 – Obras e Instalações	R\$:	40.000,00
--	------	-----------

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, será reduzida em igual importância a(s) seguinte(s) dotação(ões):

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO M. AMB. E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO M. AMB. E TURISMO

09.001.20.6078.0037.10139.449052 – Equipamentos e Material Permanente	R\$:	40.000,00
--	------	-----------

ARTIGO 3º - Este decreto em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte – MT, aos dezoito dias do mês de Julho do ano de 2022.

ERICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Afixado no mural do Paço Municipal;

Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: ; e

Publicado no Diário de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, disponível no link: <https://www.tce.mt.gov.br/diario>.

NP nº 1006/2022

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.

DECRETO Nº 081/2022 DE 18/07/2022.

DECRETO Nº 081/2022 de 18/07/2022.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DO ESTADO DE ACORDO COM ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/64”

ERICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2173/22 DE 22 DE JUNHO DE 2022:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal no exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 186.422,95 (Cento e Oitenta e Seis Mil Quatrocentos e Noventa e Cinco Centavos), destinados a atender a(s) seguinte(s) dotação(ões):

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO M. AMB. E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO M. AMB. E TURISMO

09.001.04.122.0038.10145.449051 – Obras e Instalações	R\$:	186.422,95
--	------	------------

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de Recursos não vinculados de Impostos.

ARTIGO 3º - Este decreto em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte – MT, aos dezoito dias do mês de julho do ano de 2022.

ERICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Afixado no mural do Paço Municipal;

Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: ; e

Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: .

NP nº 1007/2022

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.

DECRETO Nº 082/2022 DE 18/07/2022.

DECRETO Nº 082/2022 de 18/07/2022.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS DE ACORDO COM ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/64”

ERICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2173/22 DE 22 DE JUNHO DE 2022:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal no exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 169.391,67 (Cento e Sessenta e Nove Mil Trezentos e Noventa e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos), destinados a atender a(s) seguinte(s) dotação(ões):

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS

06.001.15.451.0031.10144.449051 – Obras e Instalações	R\$:	169.391,67
--	------	------------

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de Alienação de Bens.

ARTIGO 3º - Este decreto em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte – MT,
aos dezoito dias do mês de julho do ano de 2022.

ERICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Afixado no mural do Paço Municipal;

Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: ; e

Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: .

NP nº 1008/2022

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.

DECRETO Nº 083/2022 DE 20/07/2022.

DECRETO Nº 083/2022 de 20/07/2022.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO E CONVENIOS DA UNIÃO DE ACORDO COM ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/64”

ERICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2174/22 DE 22 DE JUNHO DE 2022:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal no exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 7.326,54 (Sete Mil Trezentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), destinados a atender a(s) seguinte(s) dotação(ões):

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

FUNDO DO DESPORTO

04.007.27.812.0012.20021.449051 – Obras e Instalações	R\$:	214,81
04.007.27.812.0012.20021.449051 – Obras e Instalações	R\$:	7.111,73

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de Transferências de convênios do Estado (R\$ 214,81) e Transferências de Convênios da União (R\$ 7.111,73).

ARTIGO 3º - Este decreto em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte – MT,
aos vinte dias do mês de julho do ano de 2022.

ERICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Afixado no mural do Paço Municipal;

Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: ; e

Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: .

NP nº 1025/2022

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.

DECRETO Nº 084/2022 DE 20/07/2022.

DECRETO Nº 084/2022 de 20/07/2022.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ACORDO COM ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/64”

ERICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2086/21 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021, ARTIGO 24º §1º INCISO IV:

EM CONSONANCIA PELA LEI MUNICIPAL N° 2102/21 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ARTIGO 6º INCISO III:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal no exercício financeiro de 2022 Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 1.336.940,42 (Um Milhão Trezentos e Trinta e Seis Mil Novecentos e Quarenta Reais e Quarenta e Dois Centavos), destinados a atender a(s) seguinte(s) dotação(ões):

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.302.0022.10018.449052- Equipamentos e Material Permanente	R\$:	20.000,00
05.001.10.302.0022.20052.335085 – Contratos de Gestão	R\$:	728.500,00
05.001.10.302.0022.20052.339030 – Material de Consumo	R\$:	350.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS

06.001.15.451.0031.10025.449052- Equipamentos e Material Permanente	R\$:	106.781,08
---	------	------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO M. AMB. E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO M. AMB. E TURISMO

09.001.20.606.0037.10038.449052 - Equipamentos e Material Permanente	R\$:	111.700,00
09.001.23.695.0036.20089.339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica	R\$:	19.959,34

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação nas seguintes fontes:

17010000000 R\$ 131.659,34

16210000000 R\$ 1.078.500,00

17550000000 R\$ 126.781,08

ARTIGO 3º - Este decreto em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte – MT, aos vinte dias do mês de julho do ano de 2022.

ERICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Afixado no mural do Paço Municipal;

Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: ; e

Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: .

NP 1026/2022

DECRETO N° 087/2022 DE 02/08/2022

DECRETO N° 087/2022 de 02/08/2022

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO ANALÍTICO (QDD) DO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2022”

ERICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 2086/21 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021, ARTIGO 24º:

CONSIDERANDO AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 2102/21 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ARTIGO 6º:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Município de Guarantã do Norte, a favor da Câmara Municipal de Guarantã do Norte no exercício financeiro de 2022 correspondente a Programação das Despesas diretamente subordinadas ao Prefeito no valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais), destinados a atender a(s) seguinte(s) dotação(ões):

CAMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.20002.339040 – Serv. Tecnologia da Informação	R\$:	20.000,00
01.001.01.031.0001.20001.339093 – Indenizações e Restituições	R\$:	2.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura a alteração autorizada no artigo anterior, será reduzida em igual importância a(s) seguinte(s) dotação(ões):

CAMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.20001.339032 – Material Bem ou Serv. de Distribuição Gratuita	R\$:	2.000,00
01.001.01.031.0001.20002.339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$:	20.000,00

ARTIGO 3º - Este decreto em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte – MT, aos dois dias do mês de Agosto do ano de 2022.

ERICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: ; e

Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: .

NP nº 1076/2022

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.

DECRETO Nº 102/2022 DE 30/08/2022.

DECRETO Nº 102/2022 de 30/08/2022.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE ACORDO COM ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/64”

ERICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

CONSIDERANDO O AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2185/22 DE 04 DE AGOSTO DE 2022:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Fundo Municipal de Previdência Social de Guarantã do Norte no exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais), destinados a atender a(s) seguinte(s) dotação(ões):

PREVIDENCIA MUNICIPAL

PREVIDENCIA MUNICIPAL

11.001.09.272.0041.20104.319001– Aposentadorias e Reformas	R\$:	26.000,00
---	------	-----------

ARTIGO 2º - Para dar cobertura a alteração autorizada no artigo anterior, será reduzida em igual importância a(s) seguinte(s) dotação(ões):

PREVIDENCIA MUNICIPAL

PREVIDENCIA MUNICIPAL

11.001.77.997.9997.99997.999999 – Reserva de Contingência	R\$:	26.000,00
--	------	-----------

ARTIGO 3º - Este decreto em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte – MT, aos trinta dias do mês de agosto do ano de 2022.

ERICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: ; e

Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: .

NP n° 1374/2022

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional

DECRETO N° 103/2022 DE 31/08/2022.

DECRETO N° 103/2022 de 31/08/2022.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE ACORDO COM ARTIGO 43 DA LEI N° 4.320/64”

ERICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

CONSIDERANDO O AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 2185/22 DE 04 DE AGOSTO DE 2022:

DECRETA:

ARTIGO 1° - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Câmara Municipal de Guarantã do Norte no exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 172.500,00 (Cento e Setenta e Dois Mil e Quinhentos Reais), destinados a atender a(s) seguinte(s) dotação(ões):

CAMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.20001.339093 – Indenizações e Restituições	R\$:	172.500,00
--	------	------------

ARTIGO 2° - Para dar cobertura a alteração autorizada no artigo anterior, será reduzida em igual importância a(s) seguinte(s) dotação(ões):

CAMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.10003.449052 – Equipamentos e Material Permanente	R\$:	172.500,00
---	------	------------

ARTIGO 3° - Este decreto em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte – MT, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de 2022.

ERICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: ; e

Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: .

NP n° 1375/2022

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional

LEI MUNICIPAL N° 2196/2022 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

LEI MUNICIPAL N° 2196/2022

DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORNECER UNIFORME PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, ao fornecimento de uniforme para os profissionais da Educação da rede Municipal Pública de Ensino de Guarantã do Norte.

ARTIGO 2º - O Poder Executivo fornecerá, gratuitamente, uniforme aos profissionais da Rede Municipal de Ensino, quando houver disponibilidade financeira para custear/ adquirir o mesmo

Parágrafo Único - A distribuição dos uniformes será realizada uma vez por ano para cada profissional.

ARTIGO 3º - Para efeito desta lei, considera-se uniforme escolar:

I – Camiseta;

II – Mochila.

Parágrafo Único - A definição do que será entregue a cada profissional obedecendo a ordem:

I – Camiseta, e posteriormente;

II – Mochila, de acordo com a necessidade do profissional, estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, observando a disponibilidade financeira.

ARTIGO 4º - Os uniformes disponibilizados pela Secretaria de Educação serão padronizados para toda a Rede Municipal de Ensino.

ARTIGO 5º - As despesas para o cumprimento da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da LDO.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2022.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;

Afixado no Mural do Paço Municipal;

Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: ; e

Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>;

NP 1369/2022

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.

LEI MUNICIPAL Nº 2197/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

**LEI MUNICIPAL Nº 2197/2022
DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.**

“ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º, ALTERA O ARTIGO 3º E ALTERA OS INCISOS II, III, IV, V E VI DO ARTIGO 12 AMBOS DA LEI MUNICIPAL Nº 0290/1999 DE 08/12/1999 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESPORTO – FMID E O CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO – CMD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica alterado o parágrafo único, artigo 2º, da Lei Municipal nº. 290/1999, de 08 de dezembro de 1999, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 2º – [...]

Parágrafo único – *O fundo será gerido pelo Conselho Municipal de Desporto (CMD), ao qual compete;*

ARTIGO 2º - Fica alterado o artigo 3º, da Lei Municipal nº. 290/1999, de 08 de dezembro de 1999, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 3º – É permitido a utilização dos recursos do Fundo de Incentivo ao Desporto para apoiar clubes ou equipes que não estejam ligadas aos órgãos da administração.

Parágrafo único – *Poderá ser permitido o uso do FMID para pagar salários ou pessoal que tenham prestado serviços diretamente às competições.*

ARTIGO 3º - Ficam alterados os incisos II, III, IV, V e VI do Artigo 12, da Lei Municipal nº. 290/1999, de 08 de dezembro de 1999, passando a vigorar com a seguinte redação, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 12 – [...]

II – Um representante do Departamento de Esportes;

III – Um representante do Poder Executivo Municipal;

IV- Um representante de professores de Educação Física efetivo da rede municipal ou estadual;

V- Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Guarantã do Norte/MT;

VI –Um representante de professores de Educação Física da rede privada;

ARTIGO 4º - Retifica, na Lei Municipal nº. 290/1999 de 08 de dezembro de 1999, nomenclatura utilizada para a sigla referente ao Fundo Municipal de Incentivo ao Desporto, onde lê-se: FMFC e FMIC, leia-se FMID.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 08 dias do mês de setembro de 2022.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;

Afixado no Mural do Paço Municipal;

Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: ; e

Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>;

NP 1423/2022

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.

LEI MUNICIPAL Nº 2198/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

**LEI MUNICIPAL Nº 2198/2022
DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.**

“ESTABELECE DIRETRIZES PARA A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA ÓRFÃOS DO FEMINICÍDIO: ATENÇÃO E PROTEÇÃO, NO ÂMBITO O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Ficam estabelecidas diretrizes para a instituição do Programa Órfãos do Femicídio: Atenção e Proteção, no âmbito do Município de Guarantã do Norte/MT.

ARTIGO 2º - Para os fins desta Lei, consideram-se órfãos do feminicídio as crianças e os adolescentes dependentes de mulheres assassinadas em contexto de violência doméstica e familiar ou em flagrante menosprezo e discriminação à condição de mulher, nos termos que dispõe a Lei Federal nº. 13.104, de 9 de março de 2015 (Lei do Femicídio).

§ 1º - As mulheres vítimas de feminicídio referidas no *caput* são todas aquelas que se autoidentificam com o gênero feminino, vedadas discriminações por raça, orientação sexual, deficiência, idade, escolaridade e de outras naturezas.

§ 2º - O programa será orientado pela garantia de proteção integral e prioritária aos direitos das crianças e adolescentes, preconizada pela Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3º - O programa deverá compreender a promoção, dentre outros, do direito à assistência social, à saúde, à alimentação, à moradia, à educação e à assistência jurídica gratuita para órfãos do feminicídio e respectivos responsáveis legais.

ARTIGO 3º - São princípios da implementação do programa:

I - o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, do Sistema Único de Saúde - SUS - e do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em seus componentes especializados no atendimento a vítimas de violência, como equipamentos públicos prioritários no atendimento a órfãos do feminicídio e responsáveis legais;

II - o atendimento especializado e por equipe multidisciplinar, com prioridade absoluta, considerada a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

III - o acolhimento como dever e norteador do trabalho dos serviços públicos e conveniados implicados no fluxo de atendimento;

IV - a vedação às condutas de violência institucional, praticadas por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização de crianças e adolescentes, nos termos do Art. 4º, inciso IV, da Lei Federal nº. 13.431, de 4 de abril de 2017 (Lei da Escuta Especializada e Depoimento Especial).

ARTIGO 4º - É objetivo deste Programa, assegurar a proteção integral e o direito humano das crianças e adolescentes de viver sem violência, tendo preservada sua saúde física e mental, seu pleno desenvolvimento e seus direitos específicos na condição de vítimas ou testemunhas de violência no âmbito de relações domésticas, familiares e sociais, resguardando-os de toda forma de negligência, discriminação, abuso e opressão, na forma que dispõe o Art. 2º, da Lei Federal nº. 13.431, de 4 de abril de 2017.

Parágrafo Único - Para tanto, o programa incentivará a intersetorialidade para a promoção de atenção e proteção multissetorial, pelo Município, de órfãos do feminicídio e seus responsáveis legais, de modo a integrar os serviços da rede de proteção às mulheres em situação de violência e do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

ARTIGO 5º - As diretrizes para instituição do Programa são:

I - o incentivo à realização de estudos de caso, pela rede local, para vítimas e familiares em contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher ou de feminicídio tentado, para atuar na prevenção da reincidência e da letalidade da violência de gênero, bem como garantir a intersetorialidade na proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes;

II - a obrigatoriedade de comunicação ao Conselho Tutelar competente, pelo delegado de polícia, do nome completo de crianças e adolescentes dependentes de vítimas de feminicídio e respectivas idades, devidamente identificadas ao lavrar ocorrências de feminicídios, ocorridos em contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher, consoante Art. 12, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 11.340, de 07

de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) para que o Conselho Tutelar atue como articulador dos serviços de proteção;

III - o atendimento, pelo Conselho Tutelar da localidade, de crianças e adolescentes órfãos do feminicídio para encaminhamento de denúncias de violações de direitos para o Ministério Público, aplicação de medidas protetivas cabíveis e referenciamento na rede de atendimento, nos termos do Art. 136, inciso I, da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

IV - o atendimento de órfãos do feminicídio e responsáveis legais por unidades de referência do SUAS, preferencialmente Centros de Referência Especializados em Assistência Social, para concessão de benefícios socioassistenciais de provimento alimentar direto em caráter emergencial, bem como orientação para preenchimento de formulários para acesso a benefícios do INSS de seus ascendentes, a exemplo de auxílio-reclusão e pensão por morte, para tanto, na eventual aplicação dos benefícios acima mencionados, para cada beneficiário, quanto a quantia a ser destinada, levar-se-á em consideração o valor referente a meio salário mínimo vigente.

V - a realização de escuta especializada de crianças e adolescentes dependentes de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, quando necessário, visando minimizar a revitimização decorrente de escuta não qualificada e dar celeridade às medidas protetivas, nos termos da Lei Federal nº. 13.431, de 4 de abril de 2017;

VI - a observância, no âmbito das Varas de Família e Vara da Infância e Juventude, em decisões de processos judiciais relativos à guarda de órfãos do feminicídio, da perda do poder familiar por quem praticar contra outrem, igualmente titular do mesmo poder familiar, crime de feminicídio, em contexto de violência doméstica e familiar ou menosprezo ou discriminação à condição de mulher, nos termos do Art. 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº. 13.715, de 24 de setembro de 2018;

VII - a oferta de assistência jurídica gratuita para familiares de vítimas de feminicídio, pela Defensoria Pública do Município de Guarantã do Norte/MT e/ou pela Assistência Judiciária do Município de Guarantã do Norte/MT, para atuação como assistente de acusação nos processos criminais

e representante da família da vítima nos processos cíveis de discussão de guarda ou reparação movidas em face do acusado e do Estado;

VIII - o atendimento, em grupo terapêutico ou individual, de órfãos do feminicídio e responsáveis legais, preferencialmente em localidade próxima à sua residência, para acolhimento e promoção de saúde mental;

IX - a capacitação e o acompanhamento de pessoas que ofertarão lar provisório a órfãos do feminicídio que foram afastados do convívio familiar por medida protetiva determinada judicialmente ou, para adesão voluntária, de membros da família extensa que passarão a ser seus responsáveis legais, para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários;

X - o oferecimento dos serviços psicológicos e socioassistenciais para as famílias nas regiões atendidas;

XI - a garantia do direito à educação dos órfãos do feminicídio, mediante apresentação de documentos comprobatórios da situação de violência, para que sejam priorizadas as matrículas de dependentes de mulheres vítimas de feminicídios, tentados ou consumados, em instituição educacional mais próxima ao domicílio, ou transferidos para a unidade escolar requerida, independentemente da existência de vagas, nos termos do Art. 9º, §7º, da Lei Federal nº. 11.340, de 07 agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

ARTIGO 6º - São exemplos de ações a serem implementadas no âmbito do Programa Órfãos do Feminicídio: Atenção e Proteção:

I - oferta de capacitação continuada aos servidores que atuam na Rede de Proteção Mulheres em Situação de Violência e no Sistema de Garantias de Direitos de Crianças e Adolescentes sobre o conteúdo desta Lei;

II - promoção de campanha permanente e ações de sensibilização sobre os direitos de familiares de vítimas de feminicídios previstos nesta Lei;

III - monitoramento da adesão voluntária de familiares de vítimas de feminicídio aos serviços articulados no âmbito do Programa Órfãos do Feminicídio: Atenção e Proteção.

ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2022.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;

Afixado no Mural do Paço Municipal;

Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: ; e

Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>;

NP 1424/2022

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.

LEI MUNICIPAL Nº 2199/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 2199/2022

DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO A INCLUIR A EMPRESA VILMAR DOS SANTOS LTDA – ME, COMO BENEFICIARIA DA LEI MUNICIPAL Nº 660/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir como beneficiaria da Lei Municipal nº 660/2007, a empresa VILMAR DOS SANTOS LTDA,-ME em conformidade com o Artigo 1º, Parágrafo Único da referida Lei Municipal.

ARTIGO 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo alienar a título de incentivo empresarial, com encargos, condições, cláusula de reversão e prazos, à VILMAR DOS SANTOS

LTDA CNPJ/MF nº 19.942.407/0001-66 o LOTE Nº 05 da QUADRA 15 com área total de 2.133,80 m² (dois mil e cento e trinta e três metros e oitenta centímetros quadrados), localizado no DISTRITO INDUSTRIAL, conforme consta na Matrícula nº. 15.626 - CRI da Comarca de Guarantã do Norte-MT.

§ 1º - O imóvel está avaliado em R\$ 16.110,19 (dezesesseis mil cento e dez reais e dezenove centavos), conforme o Decreto nº 06/2022 de 04/01/2022;

§ 2º - Para recebimento do valor do imóvel será observado o disposto no Artigo 14, § 2º da Lei Municipal nº 660/2007;

§ 3º - O imóvel a ser alienado possui os seguintes limites e confrontações:

MATRICULA Nº 15.626

Imóvel:IMÓVEL URBANO. Situado na cidade e comarca de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, correspondente a **Quadra 15, Lote 05**, com área de **2.133,80 m²** (dois mil cento e trinta e três metros e oitenta centímetros quadrados), compreendido no Loteamento “Distrito Industrial”, com as seguintes limitações e confrontações: FRENTE: Rua 03, na distância de 40,00 metros; LADO DIREITO: Lote 06, na distância de 53,42 metros; LADO ESQUERDO: Lote 04, na distância de 53,27 metros; FUNDOS: Lote 11, na distância de 40,00 metros.

ARTIGO 3º - O imóvel descrito no Artigo 2º, § 3º, desta Lei destinam-se à construção e instalação da empresa “**VILMAR DOS SANTOS LTDA - ME**” cuja atividade econômica principal é “comercio varejista de plantas e flores naturais”, a qual deverá assumir, o encargo de construir no local do imóvel especificado no Artigo 1º, prédio para abrigar os itens especificados conforme Projetos aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial – CODIPI – Processo Administrativo nº 10956/2021.

ARTIGO 4º - A venda prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, dispensada a licitação por tratar-se de interesse público devidamente justificado.

Parágrafo Único - Serão observados na alienação autorizada pela presente Lei, todos os procedimentos, prazos e condições estabelecidos na Lei Municipal nº 660/2006 e no Decreto nº 088/2008, de 31 de janeiro de 2008, e as delibe-

rações do Conselho de Desenvolvimento Industrial – CODIPI;

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correm por conta do Orçamento vigente.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2022.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;

Afixado no Mural do Paço Municipal;

Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: ; e

Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>;

NP 1425/2022

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.

LEI MUNICIPAL Nº 2200/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 2200/2022

DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

“CRIA E REGULAMENTA O PROGRAMA DE REDUÇÃO DE CARGA HORARIA DE TRABALHO PARA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO QUE SEJA RESPONSÁVEL LEGAL PELO DEPENDENTE COM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica instituído e regulamentado, no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Autarquias do

Município de Guarantã do Norte/MT, o Programa de redução de carga horária de trabalho voltado ao servidor público efetivo municipal que seja responsável legal pelo dependente com deficiência.

Parágrafo Único - Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

ARTIGO 2º - Fica concedido ao servidor público efetivo municipal que tenha cônjuge, ascendente ou descendente até o parentesco em segundo grau na linha reta, ou ainda dependente com deficiência, redução da jornada de trabalho da respectiva lei de carreira em 50% (cinquenta por cento), sem compensação de horário e sem prejuízo da remuneração.

ARTIGO 3º - É necessário a comprovação de que a presença do servidor é fundamental e indispensável na complementação do processo terapêutico ou na promoção de uma maior integração da pessoa com deficiência na sociedade.

Parágrafo Único - A simples necessidade de acompanhamento em consultas, exames e tratamentos terapêuticos ou a supervisão nas atividades cotidianas que possam ser supridos por outras pessoas sem prejuízo do sustento do servidor e de sua família, não enseja a redução de carga horária prevista nesta Lei

ARTIGO 4º - O servidor deverá requerer a redução de carga horária expressamente, em documento dirigido a Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, instruído com os seguintes documentos:

I- o diagnóstico claro e completo, codificado, do tipo da deficiência e do conjunto de patologia existente;

II- justificativa da necessidade de assistência direta do responsável, especificando sua participação, bem como comprovar a dependência econômica e legal da pessoa com deficiência;

ARTIGO 5º - A vista do requerimento do servidor público municipal efetivo a redução da jornada do servidor será deferida de imediato, e no prazo de 6 meses deverá ser fei-

ta pelo Poder Público Municipal a verificação dos requisitos necessários à concessão do horário especial, o que se dará mediante avaliação e emissão de relatório circunstanciado pelo departamento de serviço social competente e laudo médico, emitido por perito oficial desta Municipalidade.

ARTIGO 6º - A redução da jornada de trabalho não terá caráter definitivo e sua validade estender-se-á pelo prazo máximo de:

I - 120 (cento e vinte) dias, nos casos de necessidades eventuais;

II - 02 (dois) anos, nos casos de necessidades duradouras.

Parágrafo Único - No caso da deficiência exigir tratamento e/ou assistência permanente, a critério da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, será exigido apenas atestado como prova de vida a cada 12 (doze) meses.

ARTIGO 7º - Para fazer jus a redução de jornada prevista nesta lei o servidor público municipal efetivo não pode estar no exercício de cargo em comissão ou função, para o servidor público municipal nessas condições o mesmo deverá renunciar a função gratificada ou cargo em comissão, a fim de pleitear a presente redução da jornada de trabalho.

ARTIGO 8º - É vedado ao servidor público efetivo a ocupação de qualquer atividade remunerada diferente da exercida na Administração Pública Municipal, enquanto perdurar o benefício de redução da jornada de trabalho, sob pena de revogação da concessão e responsabilização funcional.

ARTIGO 9º - A redução da carga horária extinguir-se-á imediatamente com a cessação do motivo que a houver determinado, devendo o servidor público efetivo, de pronto informar a secretaria municipal a qual encontra-se subordinado, a fim de retornar à carga horária inerente ao cargo público que ocupa, sob pena de incidência de desconto em folha de pagamento e responsabilização funcional.

ARTIGO 10 - A jornada de trabalho reduzida poderá ser revertida, a qualquer tempo, a pedido do servidor, com a mudança no quadro clínico da pessoa com deficiência, sob pena de, não o fazendo, ser responsabilizado funcionalmente, ou de ofício, por decisão motivada da Administração Pública, cabendo o ressarcimento usufruído irregularmente.

ARTIGO 11 - A Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional poderá expedir normas complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do disposto nesta Lei Complementar.

ARTIGO 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/ MT, aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2022.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;

Afixado no Mural do Paço Municipal;

Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: ; e

Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>;

NP 1426/2022

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N° 176/2022

OBJETO: SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA: 09/09/2022

CONTRATADA: IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA - ME

VALOR R\$ 4.394,00

Guarantã do Norte, 14 de Setembro de 2022.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO DO CHAMADA PÚBLICA 004/2022

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para o conhecimento dos interessados, o Resultado do CHAMADA PÚBLICA 004/2022, objetivando FORNECIMENTO de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS da Agricultura Familiar Urbanas para atender as necessidades dos alunos matriculados nas CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS DO MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE - MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I)., sagraram -se vencedores: CRISTIANE OLAVO DA SILVA CPF nº 352.433.818-61 sagrou-se vencedor para o item 1 (Banana maçã inteira) com o valor global R\$ 18.130,00 (dezoito mil cento e trinta reais); GENIVALDO DA SILVA LEITE CPF nº 840.504.461-20 sagrou-se vencedor para os itens 02 (Banana nanica inteira), totalizando o valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil quinhentos reais). Guarantã do Norte – MT, 14 de setembro de 2022.
Silvana de Lourdes Pereto/ Comissão Permanente de Licitação/ Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO N° 181/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 181/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE PACS EM NUVEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE - MT.

DATA: 14/09/2022

CONTRATADA: RDICOM SISTEMA MEDICOS LTDA

Valor: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Guarantã do Norte, 14 de setembro de 2022.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/N° 153/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/
N° 153/2022**

OBJETO O presente aditivo tem por objeto o REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO ORIGINAL PARA O VALOR GLOBAL DE R\$ 22.133,68 (vinte e dois mil, cento e trinta e três reais e sessenta e oito centavos) do contrato 153/2022.

DATA: 14/09/2022.

CONTRATADO: J.M.S ENGENHARIA ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI.

Guarantã do Norte, 14 de setembro de 2022.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

**CONCESSÃO DE BENEFICIO FINANCEIRO PARA
TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – LEI MUNICIPAL
N° 976/ 2012.**

CONCESSÃO DE BENEFICIO FINANCEIRO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – LEI MUNICIPAL N° 976/ 2012.

Ratificada a **CONCESSÃO DE BENEFICIO FINANCEIRO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO LEI MUNICIPAL N° 976/ 2012**, aos pacientes do município em tratamento de hemodiálise fora de domicílio, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e controle interno. **OBJETO:** Concessão de Auxílio Financeiro a acompanhante que necessita de serviços de Hemodiálise fora do domicílio. **FAVORECIDOS:** Acompanhante: Ana Dilse Almeida de Sousa. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro). **PERÍODO/PRAZO:** 4 (quatro) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal n° 976/2012 e Portaria n°. 55/99 do Ministério da Saúde. Guarantã do Norte, 14 de setembro de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**

PORTARIA N° 1138/2022 DE 09/09/2022.

PORTARIA N° 1138/2022 DE 09/09/2022.

“NOMEIA PROFISSIONAL HABILITADA PARA A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º NOMEAR, a senhora **MARISTELA BECKER**, brasileira, maior, portadora do RG n° 14331888 SSP/MT e do CPF n° 973.715.721-49 e a senhora **LOREN RENATA I. FURTADO**, para a fiscalização do seguinte contrato:

CONTRATO 175/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO E CERCAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO, NO MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE – MT.

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 09/09/2022, disponível no Link: ; e Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1433/2022.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 1139/2022 DE 12/09/2022.

PORTARIA Nº 1139/2022 DE 12/09/2022.

“NOMEIA PROFISSIONAL HABILITADO PARA A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º NOMEAR, o senhor **RAPHAEL BERTOLIN DUARTE**, brasileiro, maior, portador do RG nº 56.927.291-9 SSP/SP, CPF nº 046.346.091-00, CREA/MT nº 045323, para a fiscalização da obra e serviços do seguinte contrato:

CONTRATO 166/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DA ORLA DO LAGO NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE – MT.

Parágrafo Único - Os serviços sob responsabilidade do referido profissional que cita o caput deste Artigo, estará devidamente habilitado através da Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/MT.

ARTIGO 2º O presente profissional promoverá a fiscalização da obra e dos serviços, onde emitirá parecer sobre o andamento da mesma quando solicitado, efetuará medições para o pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

ARTIGO 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 12/09/2022, disponível no Link: ; e Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP nº 1439/2022.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 1140/2022 DE 12/09/2022.

PORTARIA Nº 1140/2022 DE 12/09/2022.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA	TANIA SILVA ANDRADE
CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	23/09/2022 A 22/10/2022 (30 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	02/09/2021 A 01/09/2022

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2022**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 12/09/2022, disponível no Link: ; e Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1440/2022.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1141/2022 DE 12/09/2022.

PORTARIA N° 1141/2022 DE 12/09/2022.

“NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º NOMEAR a senhora CAMILA PEREIRA DE LIMA, brasileira, maior, portadora do RG n° 2860797-0 SSP/MT e do CPF n° 054.147.851-63, residente e domiciliada neste Município de Guarantã do Norte/MT, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 12/09/2022, disponível no Link: ; e Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1441/2022.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1142/2022 DE 12/09/2022.

PORTARIA N° 1142/2022 DE 12/09/2022.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA	MIRELLE FERNANDES DE-ZUANI
CARGO	PROFESSORA
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	05/09/2022 A 19/10/2022 (45 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	06/07/2021 A 05/07/2022

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 05 de setembro de 2022**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 12/09/2022, disponível no Link: ; e Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link:

<https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1442/2022.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1143/2022 DE 12/09/2022.

PORTARIA N° 1143/2022 DE 12/09/2022.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA	MARIA RITA CAVALCANTE DUARTE
CARGO	CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	05/09/2022 A 24/09/2022 (20 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	01/03/2021 A 28/02/2022

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 05 de setembro de 2022**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 12/09/2022, disponível no Link: ; e Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1443/2022.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1144/2022 DE 12/09/2022.

PORTARIA N° 1144/2022 DE 12/09/2022.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA	KEILA DA SILVA VIANA SCHMIDT
CARGO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	08/09/2022 A 17/09/2022 (10 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	05/01/2019 A 04/01/2020

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2022**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 12/09/2022, disponível no Link: ; e Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1444/2022.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1145/2022 DE 12/09/2022.

PORTARIA N° 1145/2022 DE 12/09/2022.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado,

SERVIDOR	CLAUDIOMIRO DINO RIBEIRO
CARGO	MOTORISTA
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	12/09/2022 A 01/10/2022 (20 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	05/01/2021 A 04/01/2022

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 12/09/2022, disponível no Link: ; e Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1445/2022.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1146/2022 DE 12/09/2022.

PORTARIA N° 1146/2022 DE 12/09/2022.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA	JULIANA RODRIGUES
CARGO	PROFESSORA
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	12/09/2022 A 26/09/2022 (15 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	09/03/2021 A 08/03/2022

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 12/09/2022, disponível no Link: ; e Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1446/2022.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1147/2022 DE 12/09/2022.

PORTARIA N° 1147/2022 DE 12/09/2022.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA	VALESKA RAMOS BELMONT
CARGO	PROFESSORA
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	12/09/2022 A 26/09/2022 (15 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	24/02/2021 A 23/02/2022

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 12/09/2022, disponível no Link: ; e Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1447/2022.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1148/2022 DE 12/09/2022.

PORTARIA N° 1148/2022 DE 12/09/2022.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA	SUELI PACHECO ROLIM
CARGO	PROFESSORA
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	12/09/2022 A 26/09/2022 (15 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	01/07/2021 A 30/06/2022

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 12/09/2022, disponível no Link: ; e Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1448/2022.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1149/2022 DE 12/09/2022.

PORTARIA N° 1149/2022 DE 12/09/2022.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado,

SERVIDOR	SERGIO ALBERTO PEREIRA
CARGO	PROFESSOR
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	19/09/2022 A 03/10/2022 (15 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	07/02/2021 A 06/02/2022

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2022**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 12/09/2022, disponível no Link: ; e Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1449/2022.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1150/2022 DE 12/09/2022.

PORTARIA N° 1150/2022 DE 12/09/2022.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA	JUCIMEIRE DE BARROS SOUSA DIAS
CARGO	PROFESSORA
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	29/09/2022 A 13/10/2022 (15 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO AQUISITIVO PROPORCIONAL

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 29 de setembro de 2022**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 12/09/2022, disponível no Link: ; e Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1450/2022.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1151/2022 DE 12/09/2022.

PORTARIA N° 1151/2022 DE 12/09/2022.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA	MILENI APARECIDA LOPES MUNHOZ
CARGO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	02/10/2022 A 01/11/2022 (30 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	17/11/2020 A 16/11/2021

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2022**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 12/09/2022, disponível no Link: ; e Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1451/2022.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1152/2022 DE 12/09/2022.

PORTARIA N° 1152/2022 DE 12/09/2022.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA	NEIDE LUZIA SAIBERT
CARGO	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INFANTIL
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	22/09/2022 A 20/12/2022 (90 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	28/02/2016 A 27/02/2021

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2022**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 12/09/2022, disponível no Link: e Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1452/2022.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1153/2022 DE 13/09/2022.

PORTARIA N° 1153/2022 DE 13/09/2022.

“NOMEIA PROFISSIONAL HABILITADA PARA A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1ºNOMEAR, a senhora ANGELA MARIA MACEDO, brasileira, maior, portadora do RG n° 11089105 SSP/MT e do CPF n° 883.812.501-53 e a senhora ELIANE BASTISTA NOVAIS, para a fiscalização do seguinte contrato:

CONTRATO 180/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE LICENCIADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA QUINZENAL, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AOS RESÍDUOS PERTENCENTES AOS GRUPOS A (RESÍDUOS COM A POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS), B (RESÍDUOS QUÍMICOS, INCLUINDO LÂMPADAS, REVELADOR E FIXADOR DE RAIOS-X, PELÍCULAS DE RAIOS-X, PILHAS, BATERIAS, ETC...) E O GRUPO E (MATERIAIS PERFURO CORTANTES), PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA,

CENTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICAS, HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E UTI, CLASSIFICADOS CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA N° 358/05 E RDC N° 306/04 DA ANVISA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2022, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 13/09/2022, disponível no Link: e Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1455/2022.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1154/2022 DE 13/09/2022.

PORTARIA N° 1154/2022 DE 13/09/2022.

“CONCEDE AFASTAMENTO NÃO REMUNERADO A AGENTE ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER, afastamento não remunerado à servidora **CRISTIANE DO NASCIMENTO TEIXEIRA**, brasileira, maior, portadora do RG nº 1930236-3 SSP/MT e do CPF nº 027.794.231-45, residente e domiciliada neste Município de Guarantã do Norte/MT, lotada no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO - SAÚDE, pelo biênio de 2022/2024 a contar do dia **08 (oito) de setembro de 2022**.

ARTIGO 2º A servidora deverá **retornar** ao exercício de suas atividades no dia **06 de setembro de 2024**, apresentando-se na secretaria de sua lotação.

ARTIGO 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2022**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 13/09/2022, disponível no Link: ; Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP nº 1456/2022.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 1155/2022 DE 13/09/2022.

PORTARIA Nº 1155/2022 DE 13/09/2022.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA, RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA	LIANE BATTISTEL
CARGO	PROFESSORA LIC. PEDAGOGIA
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	08/09/2022 A 22/09/2022 (15 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO AQUISITIVO PROPORCIONAL

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2022**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 13/09/2022, disponível no Link: ; e Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP nº 1457/2022.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 1156/2022 DE 13/09/2022.

PORTARIA Nº 1156/2022 DE 13/09/2022.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA	OLIVIA ALMEIDA QUEIROZ HENDGES
CARGO	AGENTE ADM. ESCOLAR PROFISSIONALIZADO
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	12/09/2022 A 01/10/2022 (20 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	01/08/2020 A 31/07/2021

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2022**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 13/09/2022, disponível no Link: ; e Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1458/2022.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 1157/2022 DE 13/09/2022.

PORTARIA Nº 1157/2022 DE 13/09/2022.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor abaixo relacionado,

SERVIDOR	ANTONIO APARECIDO HEINST
CARGO	MOTORISTA CATEGORIA “D”
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	12/09/2022 A 10/12/2022 (90 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	26/06/2017 A 25/06/2022

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2022**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Governo e Articulação Institucional, aos 13(treze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

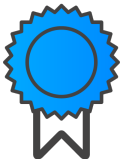
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 13/09/2022, disponível no Link: ; e Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>;

NP n° 1459/2022.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE:03239019000183, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=33413209000136, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, L=Guaranta do Norte, ST=MT, O=ICP- Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Sep 14 22:30:27 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3392372780850078866
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)